



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

LEI Nº 2.642/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INCLUIR MATRÍCULA ADICIONAL NA PERMUTA, ALTERANDO A REDAÇÃO DA LEI 2.617/2024, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que encaminhei à Câmara Municipal de Vereadores, a qual aprovou o Projeto de Lei nº 18/2025, e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir o Inciso VII no artigo 1º da Lei nº 2.617/2024, que autorizou a permuta entre imóveis públicos, incluindo área encontrada da matrícula 20.874, com a seguinte descrição, na permuta realizada entre a Municipalidade e Metalúrgica Hassmann S.A., inscrita no CNPJ 89.772.065/0001-69, a seguinte área de terras:

“VII - IMÓVEL: UMA ÁREA DE TERRAS, com a superfície de **7.818,20m²** (sete mil oitocentos e dezoito vírgula vinte metros quadrados) localizado na **Rua Getúlio Vargas**, Bairro Centro, Imigrante, confrontando-se: ao **NORTE**, com terras de Airton Leopoldo Prediger; ao **SUL**, com terras de Sirio Klein, Oderno Budke, Rutilde Erna Prediger, Valentim Luckmeier, Kuno Pott, Flora Dresch; a **LESTE**, com terras de E.C. Arroio da Seca e Alfredo Dressler; e a **OESTE**, com terras de Bertholdo Diersmann, Arnoldo Bode, Helmuth Engster e Benno Tietz.”

Art. 2º. Os valores atribuídos permanecem os mesmos, posto que a avaliação original dos imóveis permanece válida e inalterada.

Art. 3º. As despesas cartoriais serão custeadas pelo Município.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 31 de janeiro de 2025.

**GERMANO
STEVENS:695
89771068**

Assinado de forma digital por GERMANO STEVENS:69589771068
Dados: 2025.01.31 15:34:08 -03'00'

GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se